

**MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA**Secretária: **Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva**

2ª Reunião Extraordinária de 2023. Recife, 28/07/2023. RECORRENTE: Prefeitura Municipal de Cumaru; CNPJ Nº 11.097.391/0001-20; Auto de Infração nº 02758/2018; Processos nºs 014283/2018, 004866/2019 da CPRH: Recurso: IMPROCEDENTE.

**SÁUDE**Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 07/08/2023

**Comissão Intergestores Bipartite**  
**Resolução CIB/PE Nº. 6202 de 01 de Agosto de 2023**

**Aprova a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o município de Jucati, Estado de Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;  
II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;  
III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;  
IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);  
V - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";  
VI - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

**Resolvem:**

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o município de Jucati, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Jucati	10635.804000/1230-07	241.316,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
	10635.804000/1230-08	304.800,00	
	10635.804000/1230-09	142.201,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 01 de agosto de 2023.

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**Artur Belarmino de Amorim**

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**Resolução CIB/PE Nº. 6203 de 02 de Agosto de 2023**

**Aprova a Proposta Recurso de Programa/Ação Financeiro Emergencial de Custeio da Atenção Primária e Atenção Especializada para o município de Mirandiba, Estado de Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;  
II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;  
III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;  
IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);  
V - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";  
VI - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;  
VII - A Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde;  
VIII - O Ofício SMS nº 448/2023, de 19 de julho de 2023, da SMS de Mirandiba.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa/Ação Financeiro Emergencial de Custeio da Atenção Primária e Atenção Especializada para o município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Mirandiba	09096662000123002	513.625,00	Aquisição de Unidade Odontológica Móvel
	09096662000123001	344.515,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
	09096662000123003	1.999.651,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde
	09096662000123007	1.255.102,00	
	09096662000181.2023.59978	-	Serviço de Especialidades em Saúde Bucal
	09096662000181.2023.45484	-	Equipe eMulti Complementar

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 02 de agosto de 2023.

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**Artur Belarmino de Amorim**

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**Resolução CIB/PE nº. 6204 de 02 de Agosto de 2023**

**Aprova o credenciamento/habilitação para realização de procedimento de Laqueadura Tubária no Hospital Dom Moura, CNES Nº 2702983, do município de Garanhuns, Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;  
II - A Lei nº 14.443, publicada em 02 de Setembro de 2022, que alterou a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, determinou prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinou condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.  
III - A Portaria SAS/MS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que estabelece critérios para a realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia;  
IV - Considerando o Ofício Nº 290/2023 - Hospital Regional Dom Moura - Garanhuns, que solicita credenciamento do HRDM para realização de cirurgia de laqueadura;  
V - Considerando a inspeção da APEVISA e relatório juntado ao SEI Nº 2300000765.000411/2023-26 que atesta as condições técnicas, equipamentos e recursos humanos para prestação de assistência especializada em Procedimentos cirúrgicos de laqueadura tubárea;  
VI - Considerando o parecer favorável da Gerência de Atenção à Saúde da Mulher/DPE/SES à habilitação do Hospital Regional Dom Moura de Garanhuns para realização de cirurgia de laqueadura.

**Resolvem:**

Art. 1º - Aprovar o credenciamento/habilitação para realização de procedimento de Laqueadura Tubária no Hospital Dom Moura, CNES Nº 2702983, do município de Garanhuns, Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 02 de agosto de 2023.

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**Artur Belarmino de Amorim**

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**Resolução CIB/PE nº 6205 de 03 de Agosto de 2023**

**Aprova a Proposta de Programa Financeiro Emergencial de Custeio da Atenção Especializada para o município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;  
II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;  
VI - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);  
V - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";  
VI - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;  
VII - O Ofício GP nº 174 de 01 de agosto de 2023, da SMS Bom Jardim.

**Resolvem:**

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa de Recurso Financeiro Emergencial de Custeio da Atenção Especializada para o município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Bom Jardim	175563	1.200.000,00	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada
	182361	2.500.000,00	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 03 de agosto de 2023.

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

**Artur Belarmino Amorim**

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**Portaria SES nº 401 de 07 de agosto de 2023**

**A Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco**, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental nº 198/2023, publicado no D.O.E de 24.01.2023 e na Lei nº 18.139, publicada no D.O.E. de 19.01.2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 36.107/11, publicado no D.O.E. de 21.01.2011 e alterado pelo Decreto nº 54.588, publicado no D.O.E de 15.04.2023,

**Resolve:**

**I - Abrir Seleção Pública Simplificada para provimento do Cargo Comissionado de Gerente Regional de Saúde (XI Geres)**, em conformidade com o disposto no Art. 166, inciso I, da Constituição Estadual, no Art. 15, inciso IX da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990.

**II - Estabelecer que é de responsabilidade da Comissão Técnica de Busca**, designada através de Ato Governamental a criação de todos os instrumentos necessários a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

**III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**IV - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Secretária Estadual de Saúde

**Anexo Único**

**Edital de Seleção Pública Simplificada**

**A Secretária de Saúde de Pernambuco**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.139 de 18.01.2023 e no Decreto nº 36.107, publicado no D.O.E. de 21.01.2011, alterado pelo Decreto nº 54.588, publicado no D.O.E de 15.04.2023, resolve tornar público a abertura de inscrições e as normas estabelecidas para realização do processo de seleção de provimento de cargo em comissão de Gerente da Gerência Regional de Saúde - GERES, no período constante no Anexo I, considerando a necessidade de valorização e reconhecimento público da saúde estadual e de seus gestores, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas Públicas de Saúde.

**1. DAS VAGAS**

1.1. A vaga para o cargo em comissão de Gerente da Gerência Regional de Saúde (XI Geres) está fixada no Anexo II deste Edital.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Poderão candidatar-se ao processo de seleção para provimento do cargo de Gerente de Geres de que trata este Edital, profissionais que:

- sejam portadores de diploma de nível superior;
- tenham experiência comprovada no Sistema Único de Saúde de, no mínimo, 03 (três) anos;
- tenham ocupado cargo de gestão, na área de saúde, no setor público ou privado, nos últimos 04 (quatro) anos.
- o não atendimento aos requisitos acima implicará na eliminação do candidato das demais etapas do processo seletivo.

**3. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições serão realizadas pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (selecionases.saude.pe.gov.br), no período descrito no Anexo I.

3.2. Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:

- Documento de identidade com foto (serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- Comprovação de endereço com documento emitido em seu nome;
- Curriculum Vitae*, devidamente comprovado;
- Declaração de experiência profissional em cargo de gestão na área de saúde no setor público ou privado, nos últimos quatro anos, sendo considerados os seguintes documentos:

- Do Ato de nomeação e exoneração do(s) cargo(s) comissionados;
- Da Portaria ou outro Ato de gestão que comprove a sua designação ou dispensa da (s) Função (ões) Gratificada (s);
- Caso não tenha havido a exoneração ou dispensa, o candidato deverá apresentar declaração da instituição que ateste ainda estar no exercício do Cargo Comissionado ou da Função Gratificada, emitida pela unidade de Recursos Humanos ou equivalente. A declaração referida deve conter data, nome, assinatura e a matrícula do responsável por sua emissão.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do vínculo, se for o caso;
- Plano de Gestão da Gerência Regional de Saúde a qual concorre, de até 10 (dez) páginas (espaço 1,5, fonte Times New Roman ou Arial - tamanho 12), devendo conter: introdução, justificativa, objetivos, ações a serem desenvolvidas, formas de operacionalização e bibliografia.

3.3. O (a) candidato (a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, e logo após, anexar os documentos solicitados, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato "PDF", com o tamanho máximo de 5MB (megabytes), descritos a seguir:

- Documentos descritos no item 3.2, para homologação da inscrição;
- Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo IV, de acordo com a função escolhida;
- No preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá clicar no botão "GRAVAR", localizado ao final da terceira etapa do formulário. Após clicar em "GRAVAR", o candidato receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação do arquivo de inscrição, com uma mensagem de confirmação de sua inscrição.
- O candidato deverá anexar, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato "PDF", a documentação comprobatória. Esse procedimento é fundamental para a efetivação da inscrição. Após anexar o arquivo o candidato clica em "ENVIAR". Este receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação do arquivo.
- A inscrição somente será considerada efetivada, após a anexação do arquivo de documentação comprobatória, item 3.5.
- Não será permitida a alteração de nenhum dos dados cadastrais informados pelo candidato, após ser efetivada a sua inscrição.
- No período que compreende a inscrição, conforme o Cronograma do Anexo I poderá o candidato APENAS alterar os documentos inseridos por *upload* referentes à Avaliação Curricular, conforme ao Anexo IV.
- É de responsabilidade do candidato (a) verificar no seu e-mail as confirmações de inscrição e o envio do arquivo de documentação comprobatória.
- A validação da inscrição efetivada, incluindo a anexação da documentação comprobatória, pode ser verificada diretamente no site de realização da inscrição, no menu INSCRIÇÃO, no qual não deve constar nenhuma pendência.
- Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição.
- É importante que no ato da inscrição o candidato esteja com a internet funcionando e toda a documentação esteja digitalizada.
- A descrição sumária das atividades e a remuneração se encontram no Anexo III.
- A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- A Comissão Técnica de Busca não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.
- A Comissão Técnica de Busca, não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos candidatos.

**4. DA AVALIAÇÃO**

4.1. A seleção será realizada em duas etapas:

I - Etapa 1: Avaliação Curricular e análise do Plano de Gestão;

II - Etapa 2: Entrevista e prova prática (estudo de caso definido pela banca).

4.1.1 As etapas serão de caráter classificatório e eliminatório (a partir dos critérios estabelecidos no Anexo IV).

4.2 A etapa I terá peso 3. Sendo, a avaliação Curricular com peso 2 e a análise do Plano de Gestão da Gerência Regional de Saúde – GERES com peso 1.

4.2.1 A pontuação da titulação (especialização, residência, mestrado e doutorado) não é cumulativa, sendo considerado o maior curso apresentado;

- 4.2.2 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada;
- 4.2.3. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu;
- 4.2.4. Não serão considerados para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos;
- 4.2.5. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional;
- 4.2.6. Estará habilitado a participar da etapa II o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação à maior nota classificatória.
- 4.3. A etapa II terá o peso 7. Sendo, a entrevista com peso 3 e a prova prática com peso 4.
- 4.3.1. Só participarão da entrevista os 03 primeiros candidatos aprovados na Avaliação Curricular e Plano de Gestão.
- 4.3.2. Os demais candidatos classificados na etapa I estarão automaticamente eliminados.
- 4.3.3. A entrevista obedecerá aos critérios estabelecidos no ANEXO IV.
- 4.4. Em caso de empate na primeira etapa, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) Maior idade;
- b) Candidato mais experiente em gestão na área de saúde.
- 4.5. Em ambas as etapas ficam assegurados aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.
- 5. DOS RESULTADOS**
- 5.1. A nota final do candidato será calculada da seguinte forma, onde NF é a nota final, AC é a nota da Avaliação Curricular, PG é o Plano de Gestão, ENT é a nota da Entrevista e PP nota da prova prática. **NF = (AC x 2) + (PG x 1) + (ENT x 3) + (PP x 4) / 10.**
- 5.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo nota final igual 5,0 (cinco).
- 5.3. Será nomeado para o cargo em comissão de Gerente da Regional de Saúde apenas um dos candidatos selecionados para cada vaga.
- 5.4. Caso o candidato nomeado não seja empossado por qualquer motivo, será convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados, observando a ordem de classificação.
- 5.5. A Secretaria Estadual de Saúde divulgará o resultado no site: [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

- 6. DOS RECURSOS**
- 6.1. Cabe recurso contra a Avaliação Curricular e o Plano de Gestão (Etapa I) no prazo fixado no Anexo I deste Edital, para tanto, o candidato deverá utilizar o formulário eletrônico, no endereço: [selecionases.saude.pe.gov.br](http://selecionases.saude.pe.gov.br).
- 6.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Técnica de Busca.
- 6.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Técnica de Busca, instituída pelo Decreto nº 36.107 de 20/01/2011 e alterado pelo Decreto nº 54.588, publicado no D.O.E de 15.04.2023, que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.
- 6.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos dos locais estabelecidos neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 6.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 6.6. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
- 6.6.1. Preencher o formulário eletrônico para recurso.
- 6.6.2. Apresentar argumentações claras, concisas e embasadas em evidências científicas, até 1.000 caracteres.

- 7. DA CONTRATAÇÃO**
- 7.1. No ato da contratação o candidato classificado deverá trazer **obrigatoriamente** originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:
- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- g) Carteira do Órgão de Classe e/ou declaração de inscrição;
- h) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- k) Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Documentos comprobatórios da titulação apresentada.

- 8. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final.
- 8.2. Na hipótese de vagar o cargo que tenha sido objeto de processo de seleção ainda válido e, havendo candidatos classificados remanescentes para a vaga, será convocado o candidato classificado obedecendo a ordem de classificação.
- 8.3. O candidato nomeado mediante o processo seletivo será submetido a um curso introdutório de capacitação em gestão de saúde, realizado obrigatoriamente no prazo dos 90 (noventa) dias que se seguirem a nomeação.
- 8.4. O cargo em comissão de Gerente Regional de Saúde é de livre provimento.
- 8.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Estado de Pernambuco, ouvida a Comissão Técnica de Busca.

**Zilda do Rego Cavalcanti**  
Secretária Estadual de Saúde  
**ANEXO I - CRONOGRAMA**

Evento	Data/ Período	Local
Publicação do edital	08.08.2023	Diário Oficial Estadual e através do endereço eletrônico: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a>
Inscrições	09.08.2023 à 12.08.2023	Endereço eletrônico: <a href="http://selecionases.saude.pe.gov.br">selecionases.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado preliminar da 1ª Etapa	18.08.2023	Site da SES: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a>
Recurso ao resultado preliminar da 1ª Etapa	19.08.2023 a 21.08.2023	Endereço eletrônico: <a href="http://selecionases.saude.pe.gov.br">selecionases.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do resultado final da 1ª etapa e convocação para 2ª etapa (entrevista e prova prática), informando os horários de cada candidato	24.08.2023	Site da SES: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a>
Realização da 2ª Etapa (entrevista e prova prática)	28.08.2023	Será realizada na Sede da SES localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongí. CEP-50.751-530.
Divulgação do Resultado Final	30.08.2023	Site da SES: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a>

**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS**

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	LOTAÇÃO
GERENTE DA XI - GERES	DAS-4 / FDA-2	1	SERRA TALHADA

**ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO GERENTE REGIONAL DE SAÚDE**

- DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**
- Planejar, organizar e coordenar as ações de saúde no âmbito Regional, apoiando os municípios sob sua jurisdição com resolutividade e suficiência de serviços, na busca do fortalecimento das redes regionais de saúde e das políticas públicas.
- I - Implementar as políticas estaduais de saúde em âmbito regional;
- II - Assessorar a organização dos serviços de saúde nas regiões;
- III - Coordenar, monitorar e avaliar as atividades e ações de saúde em âmbito regional;
- IV - Promover articulações interinstitucionais;
- V - Executar outras atividades e ações de competência estadual no âmbito regional;
- VI - Implantar, monitorar e avaliar as ações de mobilização social na região.
- VII - Exercer outras atividades correlatas.

- REMUNERAÇÃO:**
- DAS- 4: R\$ 6.551,39 (seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).
- FDA- 2: R\$ 5.241,11 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e onze centavos).

**ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR**

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PESO
<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>		
Curso de Especialização na área de saúde com carga horária mínima de 360 horas	2	2
Curso de Residência na área de Saúde	3	
Mestrado na área de saúde pública e/ou gestão	3,5	
Doutorado na área de saúde pública	4	
Experiência em atividade de preceptorial em saúde	0,5 pontos por período de 06 meses (máximo de 01 ano)	

Experiência profissional na área de saúde ou gestão na área de saúde	1 ponto por período de 06 meses trabalhado (máximo de 2 anos e seis meses)	
<b>PLANO DE GESTÃO</b>	10	<b>1</b>

**ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA**

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PESO
<b>ENTREVISTA</b>		
Desenvoltura e clareza na exposição e capacidade de argumentação das questões apresentadas pela Comissão	10	3
<b>PROVA PRÁTICA</b>		
Demonstração de capacidade teórica- prática para desenvolvimento do trabalho	5	4
Demonstração de capacidade em solução dos problemas de saúde apresentados pela comissão	5	

Portaria nº 402 - A Secretária Estadual de Saúde, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n.º 198/2023, publicado no D.O.E. de 24/01/2023, tendo em vista os artigos 7º e 11º do Decreto n.º 31.276/07, bem como a condição de Unidade Orçamentária da SES, nos termos da Portaria SEPLAG n.º 177/08, e em obediência ao Artigo 13, inciso I, do Decreto n.º 34.076/09, conforme o disposto no Memo s/nº/2023 da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária/Nível Central.

Resolve:

I - Designar, a partir de 02/08/2023, Raquel Souza Ramos, matrícula n.º 461.727-4/SES - Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN, como Ordenadora de Despesas, para movimentar os recursos financeiros e orçamentários da Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública/Nível Central.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Zilda do Rego Cavalcanti**  
Secretária Estadual de Saúde

**Portaria nº 534 - A Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicado no D.O.E. de 20/11/2020,

**Resolve:**

**I - Extinguir, o contrato por tempo determinado do servidor abaixo relacionado**, de acordo com o Artigo 12º, Inciso I, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

Matrícula	Nome	Cargo	Data do término do contrato
4091167	Gisele França da Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	04/08/2023
4163575	Marcus Vinicius de Oliveira Fonseca	Técnico de Enfermagem Plantonista	04/08/2023
4258240	Maria Patrícia da Conceição	Assistente Social Plantonista	04/08/2023
4400135	Rafaell Augusto Viana Rodrigues	Médico Cirurgião Vascular Plantonista	04/08/2023
4366573	Diogenes Galdino da Silva	Biomédico Plantonista	04/08/2023
4379519	Denise Brenda da Silva Fernandes	Nutricionista Plantonista	04/08/2023
4380517	Itapuan Marques da Luz	Técnico de Imobilização Ortopédica Plantonista	04/08/2023
4381092	Alba Valeria Silva Holanda Pessoa	Enfermeiro Assistencial Plantonista	04/08/2023
4379608	Neyres Brander da Silva Filho	Técnico de Enfermagem Plantonista	04/08/2023
4379616	Luciana Maria da Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	04/08/2023
4379683	Dayana Karla Xavier de Brito	Técnico de Laboratório Diarista	04/08/2023
4379772	Ilma Acioli Lins Ramos	Técnico de Enfermagem Plantonista	04/08/2023
4380169	Juliana Oliveira dos Santos	Técnico de Enfermagem Plantonista	04/08/2023
4380258	Leangela Mendes Pereira	Técnico de Enfermagem Plantonista	04/08/2023
4380282	Débora de Almeida Leão	Técnico de Enfermagem Plantonista	04/08/2023
4382277	Ademilde Henrique da Silva Anjos	Técnico de Enfermagem Plantonista	04/08/2023
4398246	William Souza da Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	04/08/2023
4398262	Milena Souza da Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	04/08/2023
4421671	Maria Betânia de Mendonça	Técnico de Enfermagem Plantonista	04/08/2023
4398548	Veroneide Adriana da Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	04/08/2023
4262905	Samuel Pereira de Lucena	Assistente Social Plantonista	05/08/2023
4334043	Luciana Gomes Marcelino da Silva	Enfermeiro Assistencial Plantonista	05/08/2023
4366530	Julio Cesar Avelino da Silva	Biomédico Plantonista	05/08/2023
4380916	Lucicleide Maria do Nascimento	Enfermeiro Assistencial Plantonista	05/08/2023
4380975	Claudilene da Silva Souza Vasconcelos	Enfermeiro Assistencial Plantonista	05/08/2023
4380649	Barbara Nathalia de Moura	Enfermeiro Assistencial Plantonista	05/08/2023
4381009	Sâmia Mirelle Rodrigues da Luz	Enfermeiro Assistencial Plantonista	05/08/2023
4380614	Michelle dos Anjos Santos	Enfermeiro Assistencial Plantonista	05/08/2023
4379691	Lidiane Moraes dos Santos	Técnico de Laboratório Diarista	05/08/2023
4379764	Edna dos Santos Melo	Técnico de Enfermagem Plantonista	05/08/2023
4379950	Shirley Nogueira de Souza	Fisioterapeuta Respiratório Plantonista	05/08/2023
4379969	Karina Andrade Martins	Fisioterapeuta Respiratório Plantonista	05/08/2023
4380746	Airlan Willames Matias Alves Silva	Médico Traumatopedista Plantonista	05/08/2023
4091922	Erica Cristina Pessoa da Silva	Técnico de Enfermagem Plantonista	06/08/2023
4258355	Crislaine Monteiro de Oliveira	Técnico de Enfermagem Plantonista	06/08/2023
4262840	Irla Carla de França Barbosa	Farmacêutico Plantonista	06/08/2023
4261674	Ana Emilia Vaz de Vasconcelos	Enfermeiro Assistencial Plantonista	06/08/2023
4262271	Ananias Nogueira Mendes	Médico Pediatra Plantonista	06/08/2023
4382030	Fabiana de Castro A. de Arruda Gusmao Natario	Enfermeiro Assistencial Plantonista	06/08/2023
4382056	Genilyn Gomes dos Santos	Enfermeiro Assistencial Plantonista	06/08/2023
4382021	Marta Queiroz Uchôa Cavalcanti	Enfermeiro Assistencial Plantonista	06/08/2023
4382080	Sandra Alves de Assis	Enfermeiro Assistencial Plantonista	06/08/2023
4381076	Andressa Pereira do Carmo	Enfermeiro Assistencial Plantonista	06/08/2023
4379780	Liliane Germano de Albuquerque	Técnico de Enfermagem Plantonista	06/08/2023
4379861	Rute Claudino dos Santos	Técnico de Enfermagem Plantonista	06/08/2023
4380061	Ana Debora do Nascimento Lima	Técnico de Enfermagem Plantonista	06/08/2023
4383184	Jose Gildenor de Oliveira	Técnico de Enfermagem Plantonista	06/08/2023
4091191	Cyntia damásio Fittipaldi	Médico Regulador Plantonista	07/08/2023
4262034	Tauan Caique Ribeiro Torres	Fisioterapeuta em Terapia Intensiva Plantonista	07/08/2023
4366506	Anna Mayara de Oliveira	Biomédico Plantonista	07/08/2023
4382463	Eveline Cássia Meira dos Santos	Nutricionista Plantonista	07/08/2023
4380576	Carla Costa Martins	Enfermeiro Assistencial Plantonista	07/08/2023